



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí e demais Edis dessa Casa de Leis.

O município de Guaçuí possui uma área de 468km² e uma malha viária rural de aproximadamente 400 km de estradas rurais sem pavimentação e é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura garantir boas condições de acessibilidade nas estradas rurais com o objetivo de contribuir para o escoamento da produção, transporte de insumos, transporte escolar, dentre outros. Possui mais de 2078 propriedades rurais que necessitam de apoio do município com a prestação de serviço com equipamentos e maquinários.

A Lei nº 4.200/2017, tem como objetivo a contribuição para o desenvolvimento dos processos produtivos que movimentam a economia e retornam através do IPM – Índice de Participação dos Municípios, através das notas do produtor rural, referente a venda da produção agropecuária como: o café, o leite, o hortifrutigranjeiros, a mandioca, o milho, o fubá, a farinha, entre outros.

Em função do recebimento de mais máquinas através dos governos Federal e Estadual para compor a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como, em função da inclusão de aproximadamente 400 alqueires de terras para que esta Secretaria passe a oferecer os serviços de manutenção de estradas rurais e assistência aos produtores rurais, que era anteriormente assistida pelo Município de Divino de São Lourenço, como também, da necessidade de oferecer condições de melhor aplicabilidade da Lei nº 4.200/2017 que regulamenta o Programa Ação no Campo, que tem por finalidade o atendimento ao produtor rural com máquinas e equipamentos, a Secretaria de Agricultura está necessitando de mais Operadores de Máquina para que o Poder Executivo possa ter melhor condições de prestar serviços e cumprir com a seu compromisso e responsabilidade com o produtor rural.

Atualmente o Município de Guaçuí conta com um quantitativo numérico de 08 (oito) vagas para o cargo de Operador de Máquina, o que já está





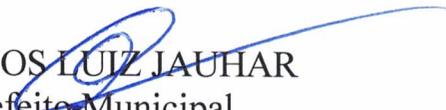
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

insuficiente devido a quantidade de equipamentos existentes no cadastro de patrimônio da Secretaria de Agricultura, bem como, pelos que ainda estão para serem adquiridos através de emendas parlamentares. Até o momento, o município possui em seu cadastro de patrimônio os seguintes equipamentos: 03 motoniveladoras, 05 pás carregadeiras, 03 retroscavadeiras, 01 rolo compactador, 01 escavadeira hidráulica, 02 tratores e, ainda estão para serem adquiridos 01 pá carregadeira e 02 retroscavadeiras, já com processos para aquisição em tramitação.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

AUMENTA O QUANTITATIVO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/91.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o quantitativo de vagas do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, carreira VI, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 05/91, de 08 (oito) para 18 (dezoito) vagas.

Art. 2º. As atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA são as seguintes:

- a) Opera motoniveladoras, carregadeiras, rolo, compactador, pá mecânica, tratores, patrol, retroescavadeira e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- b) Conduz e manobra a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- c) Opera mecanismos de tração de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- d) Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- e) Coloca em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- f) Efetua pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- g) Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetua os testes necessários;
- h) Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para o controle da chefia;
- i) Orienta e treinamento de auxiliares e outros trabalhadores, sob sua supervisão;
- j) Zela pela manutenção e conservação dos utensílios, ferramentas e equipamentos sob sua guarda;
- k) Zela pelo uso de equipamentos de proteção de segurança do trabalho;
- l) Executar outras atribuições afins, sob determinação da Chefia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

